

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) **exibir Ato** [Página para impressão](#)

Lei 22.138 - 10 de Setembro de 2024

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 11742](#) de 10 de Setembro de 2024

**Súmula:** Altera os arts. 36 e 46 da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 36 da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. ...

I - inabilitação ou desistência de estágio probatório relativo a outro cargo;

**Art. 2º** Acresce o inciso VIII ao art. 46 da Lei nº 16.024, de 2008, com a seguinte redação:

Art. 46. ...

(...)

VIII - posse em outro cargo inacumulável.(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de setembro de 2024.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*João Carlos Ortega*  
Chefe da Casa Civil

*Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen*  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[Voltar](#)